



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 132, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Autorização do Poder Executivo em outorgar gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, imóvel de sua propriedade, localizada no chamado EcoTudo Oeste, localizado as margens da Vicinal Nelson Bolotari, S/N, no Município de Votuporanga/SP.

O CINORP promoverá a gestão regional de resíduos sólidos urbanos dos municípios Consorciados, sendo que a área em questão será destinada à implantação de um complexo de gestão integrada de resíduos sólidos, atendendo ao Plano de Cooperação Intermunicipal firmado pelos municípios integrantes do Consórcio, englobando:

I - Unidade de Triagem Mecanizada (UTM) – Coleta Indiferenciada Estrutura destinada a: recepção de resíduos urbanos coletados de forma indiferenciada; separação mecanizada dos materiais orgânicos e inorgânicos; destinação dos recicláveis secos ao armazenamento; encaminhamento dos rejeitos ao aterro sanitário licenciado;

II - Área de Recepção Prévia: Espaço para descarga e estocagem inicial dos resíduos provenientes dos municípios consorciados, funcionando como etapa de preparação antes da triagem mecanizada;

III - Armazenamento de Recicláveis Triados, local específico para: separação final por tipologia de resíduos secos; acondicionamento adequado conforme normas ambientais; expedição e comercialização, conforme regulamentação;

IV - Pátio de Compostagem, área destinada ao: tratamento biológico aeróbio dos resíduos orgânicos segregados; produção de composto orgânico a ser utilizado pelos municípios nas atividades de paisagismo, agricultura e recuperação ambiental;

V - Área de Transbordo, Triagem e Tratamento de Resíduos da Construção Civil (RCC), setor específico do terreno onde: funcionará a usina móvel de reciclagem de RCC; ocorrerá a triagem, trituração e transformação dos resíduos; haverá espaço para armazenamento de materiais reaproveitáveis destinados ao uso pelas prefeituras consorciadas em obras e manutenções.

A instalação da UTRSU proporcionará benefícios diretos ao Município de Votuporanga e à região, tais como: redução significativa do volume de resíduos destinados ao aterro; aumento da vida útil dos aterros sanitários existentes; ampliação das taxas de reciclagem; cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

12.305/2010); fortalecimento da política regional de gestão integrada; diminuição de custos operacionais; melhoria das condições ambientais e sanitárias.

O CINORP, como consórcio público de caráter regional, possui capacidade técnica e institucional para operar o sistema, garantindo eficiência, transparência e segurança ambiental.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com O Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, imóvel de sua propriedade, com 2.094,92 m² (62,00m x 32,66m), contendo um barracão com 532,43m² (36,22 x 14,70), localizada no chamado EcoTudo Oeste, localizado as margens da Vicinal Nelson Bolotari, S/N, no Município de Votuporanga/SP, devidamente identificada no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Será admitida a prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo de aditamento.

Art. 2º A presente cessão é destinada à implantação de um complexo de gestão integrada de resíduos sólidos, atendendo ao Plano de Cooperação Intermunicipal firmado pelos municípios integrantes do Consórcio.

Art. 3º Referida cessão de uso será efetivada mediante a assinatura do termo constante no anexo II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de dezembro de 2025.

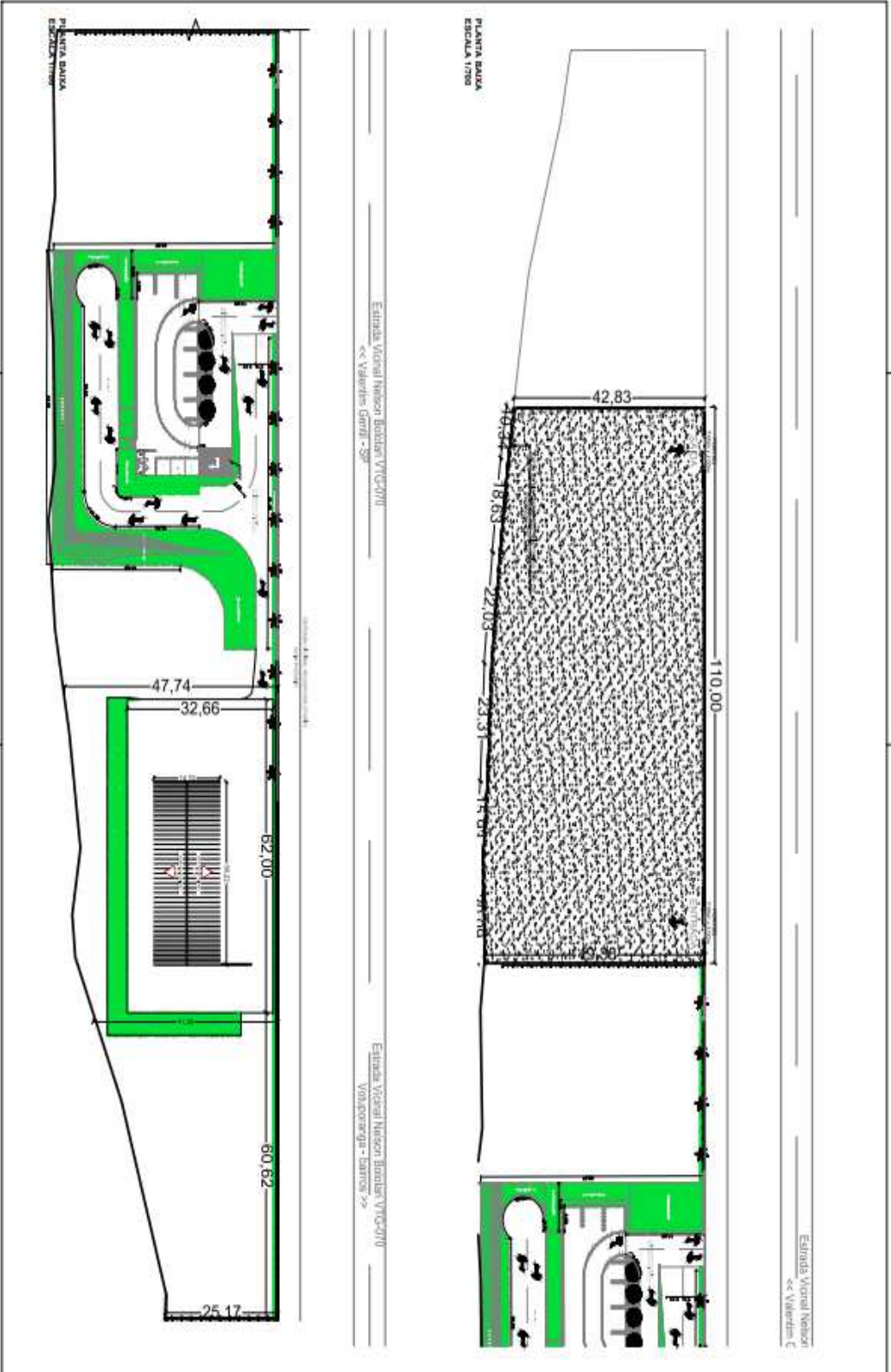
Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA./SP, sediada na Rua Pará, 3227, inscrita no CGC/MF sob o nº46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº ____/2025, CEDE, gratuitamente, ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo Sr. _____, sediado em Votuporanga/SP, o uso do IMÓVEL de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado localizada no chamado EcoTudo Oeste, localizado as margens da Vicinal Nelson Bolotari, S/N, no Município de Votuporanga/SP, mediante as seguintes condições:

1. A PREFEITURA é proprietária de um imóvel com 2.094,92 m² (62,00m x 32,66m), contendo um barracão com 532,43m² (36,22 x 14,70), localizada no chamado EcoTudo Oeste, localizado as margens da Vicinal Nelson Bolotari, S/N, no Município de Votuporanga/SP
2. A presente cessão é destinada à implantação de um complexo de gestão integrada de resíduos sólidos, atendendo ao Plano de Cooperação Intermunicipal firmado pelos municípios integrantes do Consórcio.
3. Fica a CESSIONÁRIA obrigada a manter o devido zelo para com o imóvel, bem como a restituí-lo nas mesmas condições em que se encontra.
4. A CEDENTE, responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e de manutenção em geral, que incidirem sobre o imóvel, ora cedido, devendo obter junto aos Órgãos competentes as autorizações necessárias para a efetivação dos mesmos.
5. O descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas especificada neste termo implica na imediata rescisão, com retorno da área cedida à posse da Prefeitura Municipal.
6. A vigência desta cessão é por 10 (dez) anos podendo-se renovar, por iguais e sucessíveis períodos, se não houver qualquer interpelação ou notificação extrajudicial em contrário, que deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
7. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de suas testemunhas.

Votuporanga/SP., (data)

(Cedente)

(Cessionário)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C39C-DE0D-FC2C-271D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/12/2025 11:15:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C39C-DE0D-FC2C-271D>